



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 140/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4.378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.656.330/0001-04, sediada na Avenida Nereu Ramos, nº 2.370 E, Sala 01, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89.805-020, na Cidade de Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOELMA MORETO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.994.546, expedida pela SSP/SC e CPF nº 016.392.819-32, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.002366/2020-74**, decorrente do **R.D.C ELETRÔNICO 01/2020**, e seus **ANEXOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo o acréscimo e a supressão de serviços, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS no Ofício nº 88/2021-DAADM; bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O valor total deste contrato, para o período de sua vigência, passa a ser de **R\$ 1.451.562,59 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, que corresponde ao valor atualizado do contrato (R\$ 1.430.035,72) com o acréscimo de **R\$ 57.254,84 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a **4,142%** do valor contratual inicial reajustado e a supressão de **R\$ 35.727,97 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)** correspondente a **2,585%** do valor contratual inicial reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, passando a vigorar **de 10/01/2022 até o dia 09/05/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades definidas no §1º do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.8282.0040, PTRES 171287, Fonte 8100000000 e Natureza de Despesa 449051.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 20 de dezembro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
JOELMA MORETO
Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: